

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-  
BRASILEIRA (UNILAB)**

**EDITAL COLEGIADO DE HISTÓRIA Nº04/2019 – ELEIÇÃO DE VICE- COORDENADOR/A DO CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA PARA O CUMPRIMENTO DE MANDATO ATÉ O DIA 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

A COMISSÃO RECEPTORA E ESCRUTINADORA, aqui chamada de COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL, torna público para a comunidade universitária e os demais interessados o processo de eleição de Vice-coordenador/a do Colegiado do Curso de História desta universidade, regido nos termos do Estatuto e Regimento Geral desta Instituição, bem como pela Resolução Nº 19/2018/CONSUNI de 19 de junho de 2018.

**I - DAS INSCRIÇÕES:**

Art. 1º Podem se inscrever como candidatos todos os docentes, da Carreira de Magistério Superior, portadores do título de doutor, em regime de tempo integral, lotados no Instituto de Humanidades e atuantes no Colegiado do Curso de Licenciatura em História.

§1º Será considerado inelegível o docente em uma das seguintes situações:

a) afastado para programa de Pós-Graduação; b) em licença sem vencimentos.

§2º Não podem ser candidatos os membros da Comissão do Processo Eleitoral.

Art. 2º A inscrição de candidatura será efetuada por correio eletrônico, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição do Anexo I.

Art. 3º O processo eleitoral seguirá o cronograma estabelecido nos dispositivos e Anexo IV deste edital.

Art. 4º Os candidatos poderão se inscrever enviando a ficha de inscrição para o correio eletrônico [rafaelscheffer@unilab.edu.br](mailto:rafaelscheffer@unilab.edu.br)(com cópias para [fernandapinheiro@unilab.edu.br](mailto:fernandapinheiro@unilab.edu.br) e [silviana\\_mariz@unilab.edu.br](mailto:silviana_mariz@unilab.edu.br)) de 08h do dia 06 de Fevereiro de 2019 às 23h59min do dia 10 de Fevereiro de 2019.

Parágrafo único: O envio da inscrição será validado pela resposta da comissão eleitoral confirmado o recebimento.

Art. 5º No dia 11 de Fevereiro de 2019 será publicada no endereço eletrônico: <http://historia.ihl.unilab.edu.br> homologação das inscrições deferidas/indeferidas das candidaturas.

Art. 6º Caberá impugnação das inscrições à Comissão do Processo Eleitoral, em razão de incompatibilidade de algum candidato, de 08h do dia 12 de Fevereiro às 23h59min do dia 14 de Fevereiro de 2019.

Parágrafo único: A impugnação será realizada através de requerimento a ser entregue, via correio eletrônico [rafaelscheffer@unilab.edu.br](mailto:rafaelscheffer@unilab.edu.br) (com cópias para [fernandapinheiro@unilab.edu.br](mailto:fernandapinheiro@unilab.edu.br) e [silviana\\_mariz@unilab.edu.br](mailto:silviana_mariz@unilab.edu.br)). Ao requerimento (Anexo II) deverá ser anexada a prova da incompatibilidade alegada e poderá ser apresentado por qualquer candidato ou eleitor.

Art. 7º No dia 15 de Fevereiro de 2019 será publicada no endereço eletrônico: <http://historia.ihl.unilab.edu.br>, a relação definitiva das inscrições deferidas/indeferidas.

Art. 8º Os candidatos poderão requerer até a homologação das inscrições o cancelamento da respectiva candidatura.

§ 1º Havendo desistência das inscrições após a homologação do resultado, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

§ 2º Após o término do prazo de inscrições, a substituição dos candidatos somente poderá ocorrer em caso de falecimento ou incapacidade física ou mental.

§ 3º Caso não haja inscritos para o cargo de vice- coordenador/a, todos os docentes lotados no Instituto de Humanidades da UNILAB, atuantes no Colegiado do curso de Licenciatura em História, com doutorado e em regime de dedicação exclusiva, que não tenham impedimento legal, serão candidatos para o respectivo cargo.

## **II – DAS ELEIÇÕES:**

Art. 9º A eleição de vice-coordenador/a será feita entre os membros do Colegiado do Curso de Licenciatura em História

## **III – DA VOTAÇÃO:**

Art. 10º A votação e apuração ocorrerá em sessão específica do Colegiado do Curso de Licenciatura em História no dia 19 de Fevereiro de 2019.

§ 1º Os votos serão secretos e não identificáveis e depositados em uma urna. Para o voto ter validade, o votante deverá preencher a cédula de votação, assinalando uma única candidatura de sua preferência.

§ 2º Será confeccionada pela Comissão Eleitoral uma cédula de votação para o cargo de vice - coordenador/a. Os nomes dos candidatos serão ordenados por ordem alfabética.

§ 3º A apuração dos votos será feita logo em seguida ao término da votação na mesma sessão do Colegiado do Curso de Licenciatura em História por pelo menos dois membros da Comissão do Processo Eleitoral, e poderá ser acompanhada pelos candidatos ou por seus representantes.

§ 4º O resultado parcial da eleição será divulgado no endereço eletrônico: <http://historia.ihl.unilab.edu.br> no dia 19 de Fevereiro de 2019.

#### **IV - RECURSOS**

Art. 11º Da publicação do resultado parcial caberá recurso a ser interposto, via correio eletrônico.

§ 1º Os recursos devem ser feitos através de requerimento (Anexo III) à Comissão do Processo Eleitoral acompanhados de provas do objeto da impugnação e enviado ao correio eletrônico [rafaelscheffer@unilab.edu.br](mailto:rafaelscheffer@unilab.edu.br) (com cópias para [fernandapinheiro@unilab.edu.br](mailto:fernandapinheiro@unilab.edu.br) e [silviana\\_mariz@unilab.edu.br](mailto:silviana_mariz@unilab.edu.br)), nos dias 20 a 26 de Fevereiro de 2019.

§ 2º Recursos intempestivos serão desconsiderados.

Art. 12º As respostas aos recursos dirigidos à Comissão do Processo Eleitoral serão publicadas no endereço eletrônico: <http://historia.ihl.unilab.edu.br>.

Art. 13º Após finalizada o prazo de recursos, o resultado final do processo eleitoral será divulgado até dia 27 de Fevereiro de 2019 no endereço eletrônico: <http://historia.ihl.unilab.edu.br>.

#### **V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14º As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Eleitoral.

Art. 15º Este edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: <http://historia.ihl.unilab.edu.br>.

**Redenção (CE), 05 de Fevereiro de 2019.**

**Comissão do Processo Eleitoral**

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### **Candidatura ao Cargo de vice-coordenador/a do Curso de Licenciatura em História para o cumprimento do mandato até o dia 10 de Outubro de 2019**

NOME: Nº MATRÍCULA SIAPE, UNIDADE DE LOTAÇÃO TITULACÃO, CLASSE E NÍVEL REGIME DE TRABALHO

( ) Declaro para os devidos fins de direito, que li e concordei com os termos do Edital Colegiado de História Nº01/2019, de 05 de Fevereiro de 2019, que estabelece os termos para eleição de vice-coordenador/a do Curso de Licenciatura em História, com mandato até 10 de outubro de 2019.

( ) Declaro para os devidos fins de direito, que aceito a investidura no mandato de vice-coordenador/a do Curso de Licenciatura em História, caso seja eleito, conforme estabelece o art. 25, inciso IV do Regimento Geral da UNILAB.

Redenção, / /

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Ao Presidente da Comissão do processo eleitoral para vice-coordenador/a do Curso de Licenciatura em História, Edital Colegiado de História Nº04/2019, de 05 de fevereiro de 2019,

Eu, nome completo, servidor docente nesta universidade, matrícula SIAPE no XXXXXX/no de matrícula XXXXXXXX, endereço eletrônico e-mail, residente e domiciliado no endereço completo, cidade, estado, venho respeitosamente apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO**

à(o) descreva o objeto da impugnação, com fundamento no exponha a fundamentação legal, segundo os fundamentos de fato e de direito a seguir expostos:

#### 1. BREVE SÍNTESE DO(S) FATO(S)

Ocorre que, após a divulgação do Edital XXXX no XX, de XX de XXXXXXXX de 20XX, eu constatei que/obtive informações de que etc.

#### 2. DA(S) IRREGULARIDADE(S)

O direito de impugnação vem primordialmente amparado no(a) Estatuto vigente da Unilab/Regimento Geral vigente da Unilab/edital de convocação/edital de consulta/edital de eleição/lei/etc, em especial no Art. XX que assim dispõe:

XX

e no Art. XX

XX

Ou seja, diante da evidência de que cite aqui o fato objetivamente apresenta irregularidades, como já destacado anteriormente, outro não poderia ser o entendimento se não o necessário provimento da presente impugnação.

#### 3. DO PEDIDO

Por todo o exposto, solicito que seja declarada NULA a(o) descrever o fato objetivamente, devendo ser convocado novas eleições/considerada nula a inscrição de/considerado nulo o resultado/considerado nulo o edital e etc.

Redenção, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_ Assinatura do impugnante

### **ANEXO III**

#### **FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (preencher os campos de forma legível)**

##### **IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE**

**Nome: Unidade de Iotação: Matrícula SIAPE: Unidade de Iotação:**

##### **INFORMAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**DESTINATÁRIO:** Comissão eleitoral

##### **OBJETO DO RECURSO**

- ( ) Contra candidatura (dois dias úteis, contados a partir da publicação da homologação das inscrições).
- ( ) Contra resultado de eleição (cinco dias úteis, contados a partir da publicação divulgação de resultado).

##### **MOTIVAÇÃO FUNDAMENTADA**

Redenção, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /20 \_\_\_\_.

**Assinatura do solicitante de interposição de recurso:**

#### **ANEXO IV CRONOGRAMA (Alterado)**

**Item Atividade Data prevista**

- 01 Divulgação do edital 05/02/2019
- 02 Inscrição dos candidatos 06 a 10/02/2019
- 03 Homologação das inscrições 11/02/2019
- 04 Solicitação de impugnação das candidaturas 12 a 14/02/2019
- 05 Publicação da relação definitiva dos candidatos 15/02/2019
- 06 Votação 19/02/2019
- 07 Publicação do resultado preliminar da eleição 19/02/2019
- 08 Recurso com relação ao resultado parcial da eleição 20 a 26/02/2019
- 09 Divulgação do resultado final da eleição 27/02/2019